



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



EDITAL 043/2026

PROCESSO Nº 043/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Monsenhor Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG, por meio de sua equipe de LEILÃO ELETRÔNICO, realizará licitação, **para alienação de bens**, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

Data e horário **inicial** para envio de lances: **11/05/2026 às 08:59 horas.**

Data e horário final para envio de lances: **29/05/2026 às 08:59 horas.**

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MAIOR LANCE - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de bens pertencentes ao Município que não são mais úteis, econômicos ou adequados ao serviço público, garantindo transparência e legalidade no processo de venda dos bens públicos, melhor aproveitamento dos recursos públicos, convertendo bens ociosos ou inservíveis em receita; redução de custos com manutenção, guarda e depreciação de bens sem uso, ampla competitividade, assegurando igualdade de condições entre os interessados., conforme condições e especificações contidas no termo de referência

2. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

2.1. Os interessados em participar deste LEILÃO deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SCPI - Portal de Compras, por meio do sítio <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Monsenhor Paulo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer pessoa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, possuidoras de Cédula de Identidade, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2.4.1. Para a compra de veículo baixado, obedecendo a Resolução 611/16 do CONTRAN e Lei Federal nº 12.977/14, apenas as empresas de desmontagem propriamente dita podem desmontar veículos automotores e, por consequência adquirir sucatas nos leilões públicos e privados. Por esta razão, apenas empresas registradas no DETRAN/MG como empresas de desmontagem podem adquirir tais itens.

2.4.2. Dirigentes, Gestores e empregados do Município de Monsenhor Paulo/MG não poderão oferecer lances.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” .

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, se for o caso, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA/LANCE

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do leilão;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o leiloeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação,

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.14. Na hipótese de o arrematante não atender às exigências para habilitação, o leiloeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua José Américo, 525, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos no Decreto n 029/2026, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, garantida a ampla defesa e direito do contraditório.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica SCPI - Portal de Compras, no seguinte endereço eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, determinará que o pagamento seja realizado via transferência ou depósito bancário na conta informada previamente no edital.

14.2 O arrematante enviará o comprovante da transferência ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da data da finalização da sessão.

14.3 Na hipótese de não realização do pagamento no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

14.3. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque.

14.4. As multas, impostos e taxas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

14.5. Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) bem(s) arrematado(s).

14.6. O não pagamento dos bens em tempo hábil gera a perda do direito ao bem arrematado, ficando o arrematante responsável por arcar com multa no valor integral de 5% e 25% do valor do lance final do bem.

15. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

15.1. O objeto arrematado (exceto veículos, que só serão liberados após o documento de transferência estiver devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida) será retirado pelo arrematante somente após o pagamento da GAM - Guia de Arrecadação Municipal, a após autorização do Leiloeiro Designado com a expedição de Declaração para Remoção devidamente preenchida, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais e do Leiloeiro Designado.

15.2. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

15.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o Leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, podendo ser prorrogado a retirada desde que devidamente justificada e aceita pela comissão de leilão.

15.4. É obrigação do arrematante retirar todos os itens referente ao lote arrematado, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) nos lugares onde estão disponíveis os bens.

15.5. A retirada dos bens arrematados pelo arrematante e por terceiros só será permitida mediante agendamento prévio junto ao Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por intermédio do servidor responsável pela liberação dos bens, com a apresentação de autorização por escrito do arrematante para terceiros, devidamente assinada e com firma reconhecida; e com a Declaração para Remoção devidamente preenchida e assinada pelo arrematante com firma reconhecida.

15.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, o pagamento das multas, taxas e impostos que incidem sobre o veículo, e, é responsabilidade do arrematante, também, antes de funcionar o veículo (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o Leiloeiro Designado não se



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

15.7. É de responsabilidade do Leiloeiro Designado somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

16 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS

16.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

16.2. O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

16.3. O arrematante de veículo deverá preencher o documento de transferência assinar e reconhecer firma para retirar o veículo do Garagem / Almoxarifado Municipal e transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de autenticação do cartório, sendo responsável em providenciar junto ao Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

16.4. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por AR - Carta Registrada, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro Designado não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Monsenhor Paulo através do endereço <https://monsenshorpaulo.mg.gov.br/site/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, localizada na Rua José Américo, nº 525, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.11.2. Anexo II Estimativa da Alienação

18.11.3. Estudo Técnico Preliminar

18.11.4. Relatório Fotográfico dos veículos.

18.11.5. Nota de arrematação e Entrega de bem leiloado

Monsenhor Paulo, 08/05/2026.

Marcelino Felipini Silva

Leiloeiro



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Alienação de bens pertencentes ao Município que não são mais úteis, econômicos ou adequados ao serviço público, garantindo transparência e legalidade no processo de venda dos bens públicos, melhor aproveitamento dos recursos públicos, convertendo bens ociosos ou inservíveis em receita; redução de custos com manutenção, guarda e depreciação de bens sem uso, ampla competitividade, assegurando igualdade de condições entre os interessados., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) bens(s) a ser(em) arrematados(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de leilão prevista no art. 06, inciso XL, da Lei 14.133/2021, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Inicial
01	CAMINHÃO BASCULANTE, MERCEDES BENZ – MODELO ATEGO 1418, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODLEO - 2006, COR BRANCA, CHASSI 9BM9580346B479060, MOTOR DIESESL	unidade	1	60.100,00
02	MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR – MODELO 120 H, ANO/MODELO - 1998, COR AMARELA, MOTOR DIESESL	unidade	1	50.233,33
03	VEÍCULO TIPO VAN, CITROEN – MODELO JUMPER FG L3HS, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MOELO - 2018/2019, COR BRANCA, CHASSI VF7YE2BFCK2J15024, MOTOR DIESEL	unidade	1	134.833,33
04	VEICULO TIPO VAN, IVECOFIAT – MODELO DAILY 4912, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODELO - 2002, COR	unidade	1	20.116,66



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Inicial
	BRANCA, CHASSI 93ZC4980128308440, MOTOR DIESEL			
05	VEICULO TIPO MINIVAN, CHEVROLET – SPIN PREMIER, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ANO/MODELO – 2019/2020, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520LB114858, 9BGJP7520LB114858, 162MOTOR FLEX (ALCOOL/GASOLINA)	unidade	1	45.766,66
06	VEÍCULO TIPO VAN, MERCEDES BENZ – MODELO SPRINTER 515, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MOELO - 2017/2018, COR BRANCA, CHASSI 8AC906657JE149918, MOTOR DIESEL	unidade	1	162.466,66

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.2 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - Subcontratação

7.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 - Garantia da contratação

7.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8 - DO LOCAL E PRAZO PARA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1 Os veículos ficarão em exposição para visitação no Espaço Municipal, situado na Praça Coronel Flávio, nº 204, Centro, Monsenhor Paulo/MG, pelo período de 15 (quinze) úteis dias (11 a 29 de Maio de 2026), no horário compreendido entre 9h00 e 16h00, somente em dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Logística da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, através do telefone: (35) 3263-1322/(35) 3263-1320. As visitas devem ser previamente agendadas através dos telefones (35) 3263-1322/(35) 3263-1320 ou pelo e-mail: frotas@monsenshorpaulo.mg.gov.br, com Douglas Alves, diretor do departamento responsável. Os bens poderão ser retirados somente após a efetivação do pagamento, mediante a devida comprovação e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG.

9 - PAGAMENTO

9.1 - O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, determinará que o pagamento seja realizado via transferência ou depósito bancário na conta informada previamente no edital.

9.2 O arrematante enviará o comprovante da transferência ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da data da finalização da sessão.

9.3 Na hipótese de não realização do pagamento no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - Forma de seleção

10.1.1 Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2 O licitante declarará em campo próprio do sistema, se for o caso;

10.2.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

10.2.2 o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

10.2.3 responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

10.2.4 As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

10.4 É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



10.5 . No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

Se pessoa física:

1. Documentos de identificação – CPF ou RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Certidão de casamento e pacto, se houver.
4. Comprovante de endereço. o
5. Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).
3. Ato constitutivo e devidas alterações. o Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO “ESTIMATIVA DA ALIENAÇÃO

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante do presente leilão.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 08/05/2026.

Douglas Alves

Diretor(a) Municipal de Frotas e Logística



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



VALOR ESTIMADO DA ALIENAÇÃO OBTIDO A PARTIR DA MÉDIA DE 3 AVALIAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Inicial
01	CAMINHÃO BASCULANTE, MERCEDES BENZ – MODELO ATEGO 1418, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODLEO - 2006, COR BRANCA, CHASSI 9BM9580346B479060, MOTOR DIESESL	unidade	1	56.466,67
02	MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR – MODELO 120 H, ANO/MODELO - 1998, COR AMARELA, MOTOR DIESESL	unidade	1	47.733,33
03	VEÍCULO TIPO VAN, CITROEN – MODELO JUMPER FG L3HS, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MOELO - 2018/2019, COR BRANCA, CHASSI VF7YE2BFCK2J15024, MOTOR DIESEL	unidade	1	115.266,67
04	VEICULO TIPO VAN, IVECOFIAT – MODELO DAILY 4912, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODELO - 2002, COR BRANCA, CHASSI 93ZC4980128308440, MOTOR DIESEL	unidade	1	17.833,33
05	VEICULO TIPO MINIVAN, CHEVROLET – SPIN PREMIER, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ANO/MODELO – 2019/2020, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520LB114858, 9BGJP7520LB114858, 162MOTOR FLEX (ALCOOL/GASOLINA)	unidade	1	41.366,67
06	VEÍCULO TIPO VAN, MERCEDES BENZ – MODELO SPRINTER 515, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MOELO - 2017/2018, COR BRANCA, CHASSI 8AC906657JE149918, MOTOR DIESEL	unidade	1	141.566,67
07	MOTOCICLETA, YAMAHA – YBR150 FACTOR E, ANO/MODELO – 2017/2018, COR BRANCA, CHASSI 9C6RG3110J0017110; MOTOR APRESENTA RUÍDOS; PINTURA	unidade	1	9.466,67



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Inicial
	ORIGINAL; SUSPENSÃO E FREIOS EM BOAS CONDIÇÕES; PNEUS E BANCOS BONS; PAINEL FUNCIONANDO CORRETAMENTE; QUILOMETRAGEM – 25.300;			

1 - Estimativa do Valor da Alienação

1.1 -O valor estimado da contratação é de R\$ 429.700,01

Monsenhor Paulo, 08/05/2026.

Douglas Alves
Diretor(a) Municipal de Frotas e Logística



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Alienação de bens pertencentes ao Município que não são mais úteis, econômicos ou adequados ao serviço público, garantindo transparência e legalidade no processo de venda dos bens públicos, melhor aproveitamento dos recursos públicos, convertendo bens ociosos ou inservíveis em receita; redução de custos com manutenção, guarda e depreciação de bens sem uso, ampla competitividade, assegurando igualdade de condições entre os interessados., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A realização de leilão municipal justifica-se pela necessidade de alienação de bens pertencentes ao patrimônio público que se tornaram inservíveis, obsoletos, antieconômicos e desnecessários às atividades da Administração Pública Municipal.

A manutenção desses bens gera custos contínuos, tais como despesas com armazenamento, manutenção, seguros e depreciação, sem retorno efetivo ao interesse público.

Dessa forma, a alienação por meio de leilão constitui medida econômica, eficiente e vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Constituição Federal.

O leilão, assegura ampla publicidade, transparência e competitividade, possibilitando que os bens sejam vendidos pelo maior lance, garantindo ao Município a obtenção do melhor resultado financeiro possível.

Ressalta-se ainda que os recursos arrecadados com o leilão poderão ser revertidos em investimentos prioritários, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização do leilão municipal, como instrumento adequado para a correta gestão do patrimônio público e otimização dos recursos financeiros do Município.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Frotas e Logística

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de leilão prevista no inciso XL, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 para alienar o bem imóvel será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 000, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis. Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens. A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão eletrônico se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem alienadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	CAMINHÃO BASCULANTE, MERCEDES BENZ – MODELO ATEGO 1418, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODLEO - 2006, COR BRANCA, CHASSI 9BM9580346B479060, MOTOR DIESEL; VEÍCULO COM PROBLEMA NO DIFERENCIAL; CARROCERIA EM ESTADO REGULAR; RETOQUES NA PINTURA; MOTOR APRESENTA RUÍDOS; SUSPENSÃO E FREIOS NECESSITAM DE REPAROS; PNEUS RUINS; BANCOS, PAINEL E FORRAÇÃO COM AVARIAS; SEM RETROVISORES; TRANSMISSÃO MANUAL;	unidade	1
02	MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR – MODELO 120H, ANO/MODELO - 1998, COR AMARELA, MOTOR DIESEL; EQUIPAMENTO COM PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO; PINTURA ORIGINAL; FREIOS NECESSITAM DE REPAROS; PNEUS RUINS; BANCOS, PAINEL E FORRAÇÃO COM AVARIAS; EQUIPAMENTO PARADO HÁ MAIS OU MENOS 04 ANOS;	unidade	1
03	VEÍCULO TIPO VAN, CITROEN – MODELO JUMPER FG L3HS, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODELO - 2018/2019, COR BRANCA, CHASSI VF7YE2BFCK2J15024, MOTOR DIESEL; VEÍCULO COM PROBLEMAS NA VÁLVULA REGULADORA E BOMBA DE ALTA; CARROCERIA EM ÓTIMO ESTADO; PINTURA ORIGINAL; SUSPENSÃO E FREIOS EM BOAS CONDIÇÕES; PNEUS ÓTIMOS; BANCOS, PAINEL E FORRAÇÃO EM BOM ESTADO; TRANSMISSÃO MANUAL; QUILOMETRAGEM – 49.575;	unidade	1
04	VEÍCULO TIPO VAN, IVECOFIAT – MODELO DAILY 4912, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODELO - 2002, COR BRANCA, CHASSI 93ZC4980128308440, MOTOR DIESEL; VEÍCULO COM PROBLEMAS NA BOMBA ALIMENTADORA E FALTA DE BICOS; CARROCERIA EM ESTADO REGULAR; RETOQUES NA PINTURA; SUSPENSÃO E FREIOS EM CONDIÇÕES REGULARES; PNEUS BONS; BANCOS, PAINEL	unidade	1



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	E FORRAÇÃO COM AVARIAS; TRANSMISSÃO MANUAL; QUILOMETRAGEM – 1.128.815;		
05	VEÍCULO TIPO MINIVAN, CHEVROLET – MODELO SPIN PREMIER, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ANO/MODELO – 2019/2020, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520LB114858, MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); VEÍCULO COM PROBLEMA NO MOTOR DE ARRANQUE; CARROCERIA EM ÓTIMO ESTADO; RETOQUES NA PINTURA; SUSPENSÃO E FREIOS EM CONDIÇÕES REGULARES; PNEUS BONS; BANCOS EM COURO, PAINEL E FORRAÇÃO EM BOM ESTADO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; QUILOMETRAGEM – 270.921;	unidade	1
06	VEÍCULO TIPO VAN, MERCEDES BENZ – MODELO SPRINTER 515, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODELO – 2017/2018, COR BRANCA, CHASSI 8AC906657JE149918, MOTOR DIESEL; VEÍCULO COM PROBLEMA NO TROCADOR DE CALOR; CARROCERIA EM ÓTIMO ESTADO; PINTURA ORIGINAL; SUSPENSÃO E FREIOS EM BOAS CONDIÇÕES; PNEUS BONS; BANCOS, PAINEL E FORRAÇÃO EM BOM ESTADO; TRANSMISSÃO MANUAL; QUILOMETRAGEM – 209.061;	unidade	1
07	MOTOCICLETA, YAMAHA – YBR150 FACTOR E, ANO/MODELO – 2017/2018, COR BRANCA, CHASSI 9C6RG3110J0017110; MOTOR APRESENTA RUÍDOS; PINTURA ORIGINAL; SUSPENSÃO E FREIOS EM BOAS CONDIÇÕES; PNEUS E BANCOS BONS; PAINEL FUNCIONANDO CORRETAMENTE; QUILOMETRAGEM – 25.300;	unidade	1

7 - Estimativa do Valor da Alienação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 429.700,01

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Com os valores arrecadados com a alienação, a administração municipal poderá adquirir veículos novos, melhorando desta forma a frota disponível.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização da licitação para leiloar os bens móveis conforme comissão de avaliação e por interesse público. Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de processo licitatório.

Monsenhor Paulo, 08/05/2026.

Douglas Alves
Diretor(a) Municipal de Frotas e Logística

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

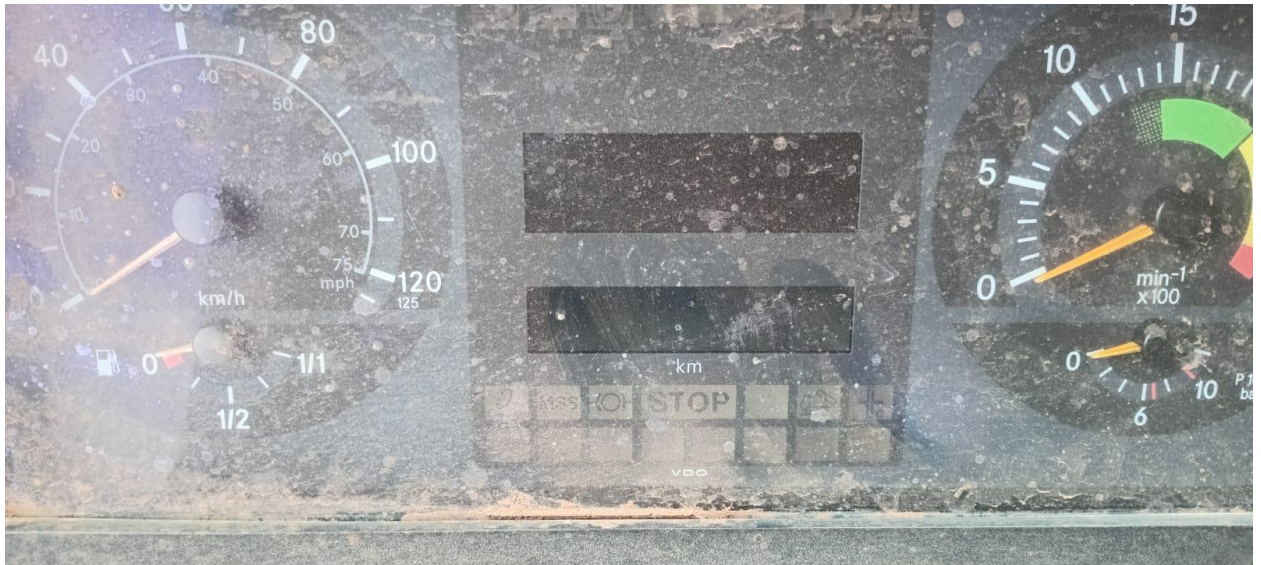
Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322



FOTOS CAMINHÃO ATEGO – 2005/2006





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322



PATROL CATERPILLAR

CAT [®] CAT [®]		CATERPILLAR [®] CATERPILLAR [®]		G [®]	
MODELO MODEL				ARRANJO ARRANGEMENT	
MÁQUINA- MACHINE	P I N	#5FMO1191#		1123764	
MOTOR - ENGINE	SÉRIE - SERIAL	#98Z27593#		1468338	
TRANSMISSÃO TRANSMISSION	SÉRIE - SERIAL	#4MY02866#		1442232	
CATERPILLAR BRASIL S.A. ROD. LUIZ DE QUEIROZ, KM 157 - DISTRITO UNILESTE CEP 13420-900 - PIRACICABA-SP IND. BRAS. MADE IN BRAZIL C.G.C. Nº 61.064.911/0005-09 9X-6199G 03					PARTS ORDER <input type="text"/>



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322



FOTOS CITROEN JUMPER – 2018/2019





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322



DAILY4912 – 2002/2002





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322



FOTOS SPIN – 2019/2020





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322



FOTOS SPRINTER 515 – 2017/2018





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322



FOTOS MOTO YAMAHA – 2017/2018





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263 - 1320 / (35) 3263 - 1322





MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



NOTA DE ARREMATACÃO E ENTREGA DE BEM LEILOADO

O Município de Monsenhor Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, **Flaviano Américo Ribeiro** e o Sr. **XXXXXXXXXX**, arrematante inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXX**, nº, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 001/2026, a saber:

O Senhor arrematante **XXXXXXX**, foi vencedor do Item **X**, do Leilão, realizado no dia **XXXXXX**, conforme consta da Ata.

O valor do lance foi de R\$ **XXXXXXXX**, foi pago através de **XXXXXXX**, diretamente na Secretaria de Finanças.

O bem arrematado constitui o item **x** **descrição do item**

O Município de Monsenhor Paulo transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do equipamento descrito no item **x**, ao Senhor **XXXXXXXXXX**

Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor do leilão, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monsenhor Paulo, **data.**

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do arrematante

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: